



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 26 DE MAIO DE 2014.

EDIÇÃO SEMANAL III - MAIO DE 2014

LEIS

LEI N.º 3.419, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Aumenta o nível de remuneração dos servidores e revisa os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, em conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a recompor a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, como revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, em 5,81% (cinco vírgula oitenta e um pontos percentuais), em virtude das perdas do poder aquisitivo medidos pelo INPC-IBGE no período de 1º maio de 2013 a 30 de abril de 2014, a partir de 01 de maio de 2014.

§ 1º Além do índice fixado no *caput*, será concedido a todos os servidores ali referidos, o percentual de 1,19% (um vírgula dezenove pontos percentuais) a título de ganho real, totalizando 7% (sete pontos percentuais) entre recomposição e ganho real.

§ 2º Entende-se por recuperação da remuneração a recomposição da expressão real do subsídio ou vencimento, e ganho real o percentual obtido acima do nível inflacionário.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, em 5,81% (cinco vírgula oitenta e um pontos percentuais), em virtude das perdas do poder aquisitivo medidos pelo INPC-IBGE no período de 1º maio de 2013 a 30 de abril de 2014, a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

LEI N.º 3.420, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Altera valor de referência de vencimento dos cargos de merendeira, gari, cozinheira, servente, braçal e auxiliar de enfermagem, cria Progressão por Nova Titulação ou Habilitação no plano de carreira do servidor público municipal e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Os cargos de merendeira, gari, cozinheira e servente passam a vigorar com valor de referência de vencimento de VR 1,12 a partir de maio de 2014 e a partir de setembro de 2014 passam a vigorar com valor de referência de VR 1,25, alterando o Anexo IV da Nº 2.342, de 13 dezembro de 2006.

Art. 2.º O cargo de braçal passa a vigorar com valor de referência de vencimento de VR 1,14 a partir de maio de 2014 e a partir de setembro de 2014 passa a vigorar com valor de referência de VR 1,28, alterando o Anexo IV da Nº 2.342, de 13 dezembro de 2006.

Art. 3.º O cargo de auxiliar de enfermagem passa a vigorar com valor de referência de vencimento de VR 1,97 a partir de maio de 2014 e a partir de setembro de 2014 passa a vigorar com valor de referência de VR 2,35, alterando o Anexo IV da Nº 2.342, de 13 dezembro de 2006.

Art. 4.º Fica acrescido no art. 5.º, da Lei Nº 1.523, de 27 de dezembro de 1999, o inciso IX com a seguinte redação:

Art. 5.º ...

IX – Progressão por Nova Titulação ou Habilitação - O desenvolvimento do servidor público efetivo de carreira nos cargos de agente administrativo, agente de atividades complementares, técnico em informática, operador de computação gráfica e topógrafo que comprovar a conclusão em curso de nível superior na área com conteúdo programático pertinente às atribuições do cargo ou função exercida pelo servidor.

Art. 5.º O art. 9.º, da Lei Nº 1.523, de 27 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9.º O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira, na conformidade do retro elencado, poderá se verificar mediante promoção, progressão, transposição, ascensão e a partir de janeiro de 2015, a progressão por nova titulação ou habilitação, desde que com observância dos requisitos e condições a seguir:" (NR)

Art. 6.º Cria a seção IV, e o art. 13-A no Capítulo III, com a seguinte redação:

"Da Progressão por Nova Titulação ou Habilitação:

Art. 13-A. O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo mediante Progressão por Nova Titulação ou Habilitação ocorrerá no mês subsequente aquele em que for comprovada a conclusão do curso superior, com certificação em bacharelado, na área com conteúdo programático pertinente às atribuições do cargo ou função exercida pelo servidor.

Parágrafo único. A progressão por nova titulação ou habilitação, para nível II, com VR 5,00, ocorrerá somente após seis anos de efetiva atuação no cargo ou função, assegurando o direito de enquadramento na nova carreira de todo tempo de serviço prestado ao município de Içara para efeitos de triênios, promoções e progressões por tempo de serviço."

Art. 7.º Fica criado no anexo IV, da Lei nº 2.342, de 13 de dezembro de 2006, o nível II para os cargos de agente administrativo, agente de atividades complementares, técnico em computação, operador de computação gráfica e topógrafo, com remuneração em nível VR 5,00.

Art. 8.º Ficam alteradas as tabelas do anexo I, da Lei nº 2.342, de 13 de dezembro de 2006, para os cargos de agente administrativo, agente de atividades complementares, técnico em computação, operador de computação gráfica e topógrafo no quadro pertinente ao desenvolvimento funcional, incluindo o item "d" com a seguinte redação:

"d) Progressão por nova habilitação: de I para II"

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

LEI N.º 3.421, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Aumenta o nível de remuneração dos servidores e concede revisão geral aos agentes políticos, em conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, o inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica e a Lei Municipal 1.878, de 24 de março de 2003.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a recompor a remuneração dos servidores públicos municipais, como revisão geral anual de que trata o conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, inclusive do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Içara (Içara-Prev), da Fundação Municipal de Esportes (FME) e da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FUNDAI), em 5,81% (cinco vírgula oitenta e um pontos percentuais), em virtude das perdas do poder aquisitivo medidos pelo INPC no período de maio de 2013 a abril de 2014, a contar de 1.º de maio de 2014.

§ 1.º Além do índice fixado no *caput*, será concedido a todos os servidores ali referidos, o percentual de 1,19% (um vírgula dezenove pontos percentuais) a título de ganho real, totalizando 7% (sete pontos percentuais) entre recomposição e ganho real.

§ 2.º Entende-se por recuperação da remuneração a recomposição da expressão real do subsídio ou vencimento, e ganho real o percentual obtido acima do nível inflacionário.

Art. 2º Os profissionais do magistério da educação básica, docentes, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, pela variação do índice do repasse do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, além dos índices fixados no art. 1º, receberão 1,32% (um vírgula trinta e dois pontos percentuais) a título de repasse por exercício de atividade vinculada à categoria do magistério, totalizando 8,32% (oito vírgula trinta e dois pontos percentuais).

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a conceder revisão geral dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Agentes Políticos, em 5,81%, relativos ao INPC do período de maio de 2013 a abril de 2014, a contar de 01 de maio de 2014.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

LEI N.º 3.422, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Regulamenta o art. 74 da Lei Complementar 03, de 27 de dezembro de 1999 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O auxílio-alimentação de que trata o art. 74 da Lei Complementar 03, de 27 de dezembro de 1999, terá valor equivalente a R\$ 25,00 a partir de 01 de maio de 2014 e de R\$ 50,00 a partir de 01 de setembro de 2014, para os servidores com carga horária de 40 horas/semanais, garantida a proporcionalidade para os servidores com carga horária reduzida.

Art. 2.º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não salarial e será pago mensalmente na folha de pagamento.

Art. 3.º Não farão jus a este benefício os agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e os servidores que perceberem mensalmente remuneração igual ou maior que R\$ 8.000,00.

Art. 4.º O valor do auxílio-alimentação e valor limite de que trata o art. 3.º serão corrigidos anualmente na mesma data e mesmo índice de reajuste dos servidores públicos municipais de Içara.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

LEI N.º 3.423, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Altera dispositivo da Lei N.º 3.405, de 17 de abril de 2014 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei nº 3.405, de 17 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Fica o Município de Içara autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, a fração ideal de 10.000,00m², inserida na matrícula 31.804, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 45/2014, de 08 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Nº 057/2014, de 23 de abril de 2014, identificada com as seguintes UTM's:

a) perímetro que se inicia no vértice **P02**, de coordenadas **N 6.824.282,607 m.** e **E 663.809,625 m.**, deste, segue com azimute de 179°05'36" e distância de 78,00 m., confrontando neste trecho com Loteamento Mareli, até o vértice **P05**, de coordenadas **N 6.824.204,614 m.** e **E 663.810,859 m.**; deste, segue com azimute de 268°42'49" e distância de 126,07 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente 01, até o vértice **P04**, de coordenadas **N 6.824.201,784 m.** e **E 663.684,819 m.**; deste, segue com azimute de 355°57'04" e distância de 78,10 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente 01, até o vértice **P03**, de coordenadas **N 6.824.279,687 m.** e **E 663.679,305 m.**; deste, segue com azimute de 88°42'59" e distância de 130,35 m., confrontando

neste trecho com a Área Remanescente 01, até o vértice **P02**, de coordenadas **N 6.824.282,607 m.** e **E 663.809,625 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1.º A área de que trata o caput deste artigo destina-se a construção de uma policlínica regional de saúde.

§ 2.º A construção se dará mediante recursos oriundos de dotação própria do Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

LEI N.º 3.424, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
1.006 – Construção, ampliação e reforma de CEI'S
4.4.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações diretas
..... R\$ 250.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
1.008 – Construção, ampliação e reforma de escolas
4.4.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações diretas
..... R\$ 250.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

LEI N.º 3.425, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Autoriza abrir crédito especial e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial para criar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.064 – Convênio com a Fundação Social Hospitalar de Içara
4.4.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações diretas
..... R\$ 150.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.094 – Adesão do Município ao Pacto pela Saúde
3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações diretas
..... R\$ 150.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

LEI N.º 3.426, DE 21 DE MAIO DE 2014.**Autoriza a transferência de bens móveis e imóveis ao Município de Balneário Rincão e dá outras providências.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Município de Balneário Rincão os bens móveis e imóveis, relacionados nos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 2.º Os bens relacionados são objetos de partilha em virtude da emancipação do Balneário Rincão, prevista na legislação vigente.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

LEI N.º 3.427, DE 21 DE MAIO DE 2014.**Declara de Utilidade Pública o Grupo de Escoteiros Djalma Escaravaco.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Escoteiros Djalma Escaravaco, inscrito no CNPJ 14.323.553/0001-90, sito a Rua Projetada, no Bairro Jardim Silvana, no município de Içara.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

LEI N.º 3.428, DE 21 DE MAIO DE 2014.**Denomina Academia Donato Antônio Tassi.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica denominada Academia Donato Antônio Tassi a academia de ginástica localizada na Rua Ipiranga ao lado da Unidade de Saúde da Família no Bairro Cristo Rei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

DECRETOS**DECRETO N.º 071/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014.****Abre crédito suplementar e dá outras providências.**

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do

Município e de conformidade com o art. 18, da Lei Nº 3.363, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 526.000,00, para suplementar nos orçamentos vigentes, os seguintes elementos de despesa:

15 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO

01 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA
2.047 – Manter e Equipar a Secretaria de Indústria e Comercio
3.3.50.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas..... R\$ 26.000,00

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS
0.001 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas..... R\$ 500.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

15 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO

01 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA
2.047 – Manter e Equipar a Secretaria de Indústria e Comercio
3.3.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas..... R\$ 26.000,00

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS
0.001 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas..... R\$ 500.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 12 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 12 de maio de 2014.

DECRETO N.º 072/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Prorroga prazo do Decreto nº 023/2014, de 14 de fevereiro de 2014, que declarou situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município, afetada por Enxurrada.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXXV do art. 12 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, **CONSIDERANDO QUE:**
- a continuidade dos efeitos da enxurrada, atingindo parte do município, resultando em danos

e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre, anexos a este Decreto.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica o prorrogado, por mais 90 dias, o prazo de vigência do Decreto nº 023/2014, de 14 de fevereiro de 2014, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 14 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 14 de maio de 2014.

DECRETO N.º 073/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de acordo com a Lei n.º 3.150, de 07 de maio de 2012, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Saúde de Içara, passa a vigorar com a seguinte composição:

NOME	EM TIDADE	FUNÇÃO
GUSTAVO DA SILVA PACHECO	SECRETARIA DE SAÚDE	TITULAR
SUNAMITA VIEIRA DE CARVALHO		SUPLENTE

ANDREIA CUSTODIO LINO	SECRETARIA DE EDUCACAO	TITULAR
VANDERLEIA APARECIDA PIZZETTI NUNES		SUPLENTE
SAULO DA BOIT GOULARTE	SECRETARIA DE FINANÇAS OU SECRETARIA DE AGRICULTURA	TITULAR
RONALDO BILESSIMO		SUPLENTE
CRISTINA FRASSON DA SILVA	FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA	TITULAR
JULIA SILVESTRE		SUPLENTE
JOAO ALVIM DA SILVEIRA	LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO	TITULAR
ADEMAR DAL PONT		SUPLENTE
MAGDA ANDREIA DE BRITO	REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	TITULAR
SUSANA NOVELLI		SUPLENTE
MILTON RICARDO DE MEDEIROS FERNANDES	REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS DE	TITULAR
SANDRO RESSLER		SUPLENTE
MARIA ISABEL MATTOS SILVESTRE DE BRIDA	REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS DE	TITULAR
EMANUELA CASAGRANDE PIAZZA		SUPLENTE
ANA CRISTINA HERR	REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS	TITULAR
ROSELI KLIMA		SUPLENTE
MARCELO DE OLIVEIRA	REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS	TITULAR
GIOVANA DE LUCCA RECO		SUPLENTE
-	COLONIA DE PESCADORES 233 (ALTERAR DEVIDO NÃO FAZER PARTE	TITULAR
-		SUPLENTE
SINARA MEDEIROS RODRIGUES DA ROSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE	TITULAR
MARIA APARECIDA FELISBERTO		SUPLENTE
VANOR ODOPIO DE MELO	GIIV - GRUPO IÇARENSE DE INCENTIVO A VIDA	TITULAR
SAMIRA ABDENUR		SUPLENTE
KARLA VICENTE	UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS DE IÇARA - UACI	TITULAR
MARCIO HEIDAMNN BLASIU		SUPLENTE
NADIR PAZ CASAGRANDE	REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER	TITULAR
DILZA GOULARTE		SUPLENTE
CLAIR DA SILVA	44º GRUPO DE ESCOTEIROS DJALMA ESCARAVACO	TITULAR
EDUARDO SORATTO		SUPLENTE
ALBERTINA CUSTODIO FELISBINO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - STR	TITULAR
NATALINA DA SILVA TASSI		SUPLENTE
MAURA MARIOT SILVA	PASTORAL DA SAÚDE CENTRO	TITULAR
MARLENE DA ROSA BORGES		SUPLENTE
AUGUSTO BURIGO DA LUZ	ROTARY CLUBE IÇARA	TITULAR
ALTAIR BORGES		SUPLENTE
JANE REGINA LUIS DA SILVA	UNIÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO	TITULAR
ALENCASTRO ZIM FILHO		SUPLENTE

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 19 de maio de 2014.

DECRETO N.º 074/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Homologa resoluções do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei 2.207, de 21 de novembro de 2005, **RESOLVE:**

Art. 1.º **HOMOLOGAR**, nos termos que foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a seguinte Resolução:

Resolução C.M.S. nº 06, de 29 de abril de 2014, que aprova a programação anual de saúde de 2014.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 19 de maio de 2014.

DECRETO N.º 075/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Designa o Secretário de Finanças para subscrever medições, pagamentos e outros documentos pertinentes ao contrato de esgotamento sanitário do SAMAE e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1.º Fica designado o Secretário de Finanças, Sr. Ronaldo Bilésimo, para subscrever, juntamente com o Prefeito Municipal, as medições, os pagamentos e outros documentos pertinentes ao contrato de esgotamento sanitário do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – CT 0248332-43/2008 – Saneamento Para Todos.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 19 de maio de 2014.

DECRETO N.º 076/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei N.º 3.424, de 21 de maio de 2014, **DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto um crédito para complementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
1.006 – Construção, ampliação e reforma de CEI'S
4.4.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações diretas
..... R\$ 250.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
1.008 – Construção, ampliação e reforma de escolas
4.4.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações diretas
..... R\$ 250.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

DECRETO N.º 077/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Abre crédito especial e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei N.º 3.425, de 21 de maio de 2014, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito especial para criar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.064 – Convênio com a Fundação Social Hospitalar de Içara
4.4.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações diretas
..... R\$ 150.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.094 – Adesão do Município ao Pacto pela Saúde
3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações diretas
..... R\$ 150.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

DECRETO N.º 078/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.333, de 13 de novembro de 2013, DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, passa a ter a seguinte composição:

I – Ronaldo Biléssimo, representante da Secretaria de Indústria e Comércio, que presidirá o Conselho;
II – Eduardo Rocha de Souza, representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
III – Antonoel Martignago dos Santos, representante da Secretaria de Finanças;
IV – Walterney Ângelo Réus, representante da Procuradoria Geral do Município;
V – Waldemar Casagrande, representante da Associação Empresarial de Içara (ACII);
VI – Paulo Roberto Brígido, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Içara (CDL);
VII – Alex Ferreira Michels, representante da Associação de Jovens Empresários (AJE);
VIII – Elizeu Perazzolli, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

DECRETO N.º 079/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Fixa os valores das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar N.º 003/99, de 27 de dezembro de 1999, DECRETA:

Art. 1.º Os valores das diárias devidas ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Servidores Públicos Municipais são os seguintes:

a) Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários: fora do Estado R\$ 500,00; no Estado R\$ 300,00 com pernoite e R\$ 100,00 sem pernoite; fora do País R\$ 800,00;

b) Motorista em viagem com o Prefeito: com pernoite R\$ 150,00 e sem pernoite R\$ 75,00;
c) Demais servidores: com pernoite R\$ 150,00 e sem pernoite até 8 horas ininterruptas fora do município R\$ 25,00, e acima de 8 horas ininterruptas fora do município R\$ 50,00.

Art. 2.º O Servidor usuário de diárias a que se refere o artigo 1º deste Decreto comprovará a efetivação da viagem em conformidade com o Decreto N.º 107/2011, de 25 de agosto de 2011.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica expressamente revogado o Decreto N.º 013/2014, de 21 de janeiro de 2014 e demais disposições em contrário.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

DECRETO N.º 080/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N.º 3.363, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 28.732,20, para complementar no orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.0125 – aplicações diretas..... R\$ 28.732,20

Art. 2.º A suplementação acima fica por conta do superávit financeiro do recurso 125.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

DECRETO N.º 081/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei Nº 3.363, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para suplementar nos orçamentos vigentes, os seguintes elementos de despesa:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2.053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.0125 – aplicações diretas..... R\$ 20.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

2.073 – Promoção de Eventos

3.3.50.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas..... R\$ 25.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2.053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.00.00.00.00.0125 – aplicações diretas..... R\$ 20.000,00

21 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

2.073 – Promoção de Eventos

3.3.90.00.00.00.00.0200 – aplicações diretas..... R\$ 25.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 21 de maio de 2014.

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/922/14, DE 19 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe

confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o art. 45, II, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a Sra. Elisângela da Silva Machieski, brasileira, solteira, nascida em 15 de outubro de 1983, portadora do CPF Nº 041.652.569-51, ocupante do cargo de Assessora, símbolo CC-5, a contar de 15 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/923/14, DE 19 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Regina Aparecida Felisbino Garcia, nascida em 01 de dezembro de 1963, portadora do CPF Nº 026.020.529-06, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 14 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/924/14, DE 19 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder afastamento por auxílio doença, a Sra. MARIZÉLIA FERREIRA ROSSI, nascida em 31 de março de 1971, portadora do CPF Nº 893.848.309-68, ocupante do cargo de Professor, Habilitação/Nível III, Disciplina Língua portuguesa,

inglês, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pisseti, Município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 12 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/925/14, DE 19 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 32, de 29 de janeiro 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder afastamento por auxílio doença, a Sra. Marli Ferreira Vefago, brasileira, casada, nascida em 26 de fevereiro de 1952, portadora do CPF Nº 020.619.759-41, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 05 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/926/14, DE 19 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender, a contar de 14 de maio de 2014, a sindicância instaurada pela Portaria Nº GP/754/14, de 26 de março de 2014, conforme requerimento da Comissão Permanente de Processos Administrativo Disciplinar, Processo nº 002230/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 19 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/927/14, DE 20 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Elisangela Lacerda Goulart, brasileira, casada, nascida em 26 de março de 1983, portadora do CPF 040.685.159-05, ocupante do cargo de Auxiliar de consultório dentário, a contar de 16 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/928/14, DE 20 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 032, de 29 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Ana Julia Rosa, brasileira, solteira, nascida em 09 de março de 1980, portadora do CPF 023.408.909-18, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, a contar de 07 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/929/14, DE 20 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o art. 1º da Portaria Nº 901/14, que passa a ter a seguinte redação: Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, para MARILEI RAICHASKI DOS SANTOS GARCIA, nascida em 02 de agosto de 1969, portadora do CPF Nº 499.554.549-20, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação/Nível III, Disciplina história, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, Município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 05 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/930/14, DE 20 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. Rodrigo Uggioni Scaini, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de agosto de 1981, portador do CPF 007.266.929-21, ocupante do cargo de Dentista, a contar de 12 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/931/14, DE 20 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.065, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido o Sr. Eloir Rogério do Nascimento Borges, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de julho de 1981, portador do CPF Nº 034.091.359-28, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, CC-1, a contar de 16 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/932/14, DE 20 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.065, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º A Sra. Luciana Euzébio Cunha, brasileira, solteira, nascida em 03 de novembro de 1983, portadora do CPF 036.493.619-30, passa a ocupar o cargo de Subsecretária Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, CC-1, a contar de 16 de maio de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº GP/933/14, DE 20 DE MAIO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam anulados os efeitos da Portaria N.º GP/880/14, de 12 de maio de 2014, que designa o servidor Santos Grassi Neto, ocupante do cargo de contador, como gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de maio de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 05/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.

LILIAN ROSANE PHILIPPI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de SANDRA DA SILVA BERTONCINI, Servidora Pública Municipal, Concursada deste Município, brasileira, CPF/MF Nº. 669.907.429-68, ocupante do cargo de secretária escolar, lotada secretaria de Educação - Içara(SC), o período de contribuição de 1899 dias (mil oitocentos e noventa e nove dias), correspondendo a 05 anos, 02 meses e 14 dias, referente aos anos de 1989, 1990, 1991, 1992, 1993 e 1994, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do poder Judiciário do Estado de Santa Catarina Nº 1211/2013, emitida pelo IPREV em 18 de novembro de 2013 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 20 de maio de 2014.

LILIAN ROSANE PHILIPPI
Diretor Presidente

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado e registrado na Autarquia em 20 de maio de 2014.

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 06/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014.

LILIAN ROSANE PHILIPPI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2343, de 13 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio a GIOVANA DA SILVEIRA, nascida em 04 de outubro de 1970,

ocupante do Cargo de contador, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, Município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 13/09/2007 a 12/09/2013, com usufruto no período de 23/05/2014 a 22/07/2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 23 de maio de 2014.

LILIAN ROSANE PHILIPPI
Diretor Presidente

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado e registrado na Autarquia em 23 de maio de 2014.

CONVENIOS

Convênio: FMS/002/2014

Data da assinatura: 19/05/2014.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a manutenção dos serviços da União das Associações dos Conselhos Locais de Saúde do Município de Içara.

Valor Global: R\$ 12.000,00.

Endereço: R: Donato valvassori – sala 01 – Terminal Rodoviário – centro - Içara/SC

CONVENIENTE: União das Associações dos Conselhos Locais de Saúde

Convênio nº FMS/003/2014.

Data da assinatura: 22/05/2014.

Objeto: transferência de recursos financeiros destinados a reforma do Pronto Socorro e da maternidade e compra de equipamentos aos dois setores da Fundação Hospitalar de Içara

Valor Global: R\$ 150.000,00.

Endereço: R: Sete de Setembro, 461 – centro - Içara/SC.

CONVENIENTE: Fundação Hospitalar de Içara.

Convênio nº PMI/004/2014

Data da assinatura: 21/05/2014.

Objeto: a instalação de usina de microgeração distribuída, nas dependências da CONVENIENTE, através do sistema fotovoltaico, ou seja, energia solar, na qual a CONCEDENTE, disponibilizará em regime de comodato os equipamentos indispensáveis para a sua instalação e manutenção.

Endereço: Rua Prefeito Paulino Biff, 151, Centro, Morro da Fumaça – SC.

CONVENIENTE: Cooperativa Fumacense de eletricidade - Cermoful Energia.

JARI

Resultados dos processos julgados pela JARI no mês de Maio				
Içara, 30 de Maio de 2014				
Nº 05/2014 PLANILHA				
Placa	Processo Nº	Voto	Resultado	ATA Nº
MGE 1540	168/2013	3X0	INDEFERIDO	28/2014
ABP 7117	33/2014	-	COMPETENCIA ESTADO	28/2014
ABP 7117	34/2014	3X0	INDEFERIDO	28/2014